



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO  
CNPJ:06.554.331/0001-50

**LEI MUNICIPAL nº 402/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

*Institui o Regime Especial de Incentivos Fiscais para o desenvolvimento de Infraestrutura de Geração e Transmissão de Energia Renovável no âmbito do Município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As sociedades empresárias que tenham como objeto a construção de parques para geração de energia renovável (fotovoltaica e eólica) e serviços complementares e congêneres a essa construção, no território deste município, poderão usufruir dos seguintes benefícios instituídos nesta Lei:

Art. 2.º - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS será de 4% (quatro por cento) na execução dos serviços constantes dos subitens 7.02 e 7.05 e dos serviços complementares e congêneres a essa construção constantes do item 7 da Lista anexa à Lei Complementar 116/2003.

Art. 3.º - Os materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, previstos no contrato, nas medições realizadas, na planilha de custos e nas notas fiscais de aquisição e de transferências com destino para a obra, não integram a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme dispõe o inciso I, § 2º do art. 7º da Lei Complementar 116/2003, desde que devidamente comprovadas através de notas fiscais idôneas.

Parágrafo Único. Caso o Contribuinte não comprove todos os materiais empregados na obra, através de nota fiscal de aquisição ou transferência de materiais com destino à obra, poderá utilizar a dedução de 40% (quarenta por cento) a título de materiais empregados, ficando a base de cálculo do ISS em 60% (sessenta por cento) do valor bruto dos serviços prestados.

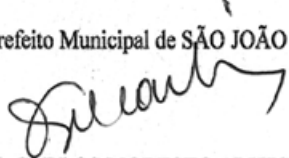
Art. 4.º - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista anexa à Lei Complementar 116/2003, estando obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 5.º - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do

Simples e os Empreendedores Individuais- MEI, que realizem serviços conforme o Art. 1.º caput desta Lei, terão o ISS calculado de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e atualizações e RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, em 17 de maio de 2019.

  
GIL CARLOS MODESTO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2018/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA: UNIFARDAS SPORT LTDA. inscrita no CNPJ sob o Nº 08.412.479/0001-85 OBJETO: Aquisição de fardamentos. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município ; VALOR TOTAL: R\$16.632,00(Dezesseis mil,seiscentos e trinta e dois reais) . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente: VINGÊNCIA: 22/05/2020. ASSINATURA: 22/05/2019.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2018/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA: VITORIA F CARVALHO, CNPJ Nº 28.185.884/0001-15, com Valor R\$: 50.874,50(cinquenta mil,oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). OBJETO: Aquisição de fardamentos. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município ; VALOR TOTAL: R\$: 50.874,50(cinquenta mil,oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente: VINGÊNCIA: 22/05/2020. ASSINATURA: 22/05/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, torna público, que realizará licitação, na modalidade CARTA CONVITE nº. 003/2019, menor preço e adjudicação globais, em 03/06/2019, às 14hs00. Objeto: Prestação de serviços de digitalização. VALOR: R\$ 47.800,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. TEL: 86-981402170.

São João da Fronteira (PI), 22 de maio de 2019.

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI  
EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa n. 008/2019. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: RENOVAR MÓVEIS LTDA (CNPJ 14.937.960-0001-97). Objeto: Aquisição de instrumentos musicais. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 17.240,00. Assinatura: 21/05/2019.

Dispensa n. 009/2019. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: RENOVAR MÓVEIS LTDA (CNPJ 14.937.960-0001-97). Objeto: Aquisição de material esportivo. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 17.358,00. Assinatura: 21/05/2019.

São João da Fronteira (PI), 21 de maio de 2019.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI  
RATIFICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 008/2019: Modalidade: Dispensa. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do RENOVAR MÓVEIS LTDA (CNPJ14.937.960-0001-97).

Procedimento Licitatório 009/2019: Modalidade: Dispensa. Objeto: Aquisição de material esportivo. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do RENOVAR MÓVEIS LTDA (CNPJ14.937.960-0001-97).

São João da Fronteira (PI), 21 de maio de 2019.

Prefeito Municipal